



3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação CRCPR nº 74/2022
Proc. SEI 9079623110000643.000069/2023-22

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **GIDEÃO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 8.666/93 (*art. 65, inciso II, alínea d*) e mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao valor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor unitário repactuado por limpeza será de R\$ 160,40 (cento e sessenta reais e quarenta centavos), o que corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 641,60 (seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Considerando os reflexos do referido valor são a partir da data base da categoria – fevereiro/2024, deverá a Contratada faturar os valores em acréscimo a partir do mês de fevereiro/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, editado em duas vias de igual teor, pois, reconhecendo a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**

Presidente
CONTRATANTE

**GIDEÃO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
EDINA MACHADO ROSA**

Representante Legal
CONTRATADA